



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS.

AVENIDA ARTHUR LANGE, Nº 69–CENTRO – TURUÇU/RS

FONE/FAX: 53 32771249 – 32771244 – CEP: 96148-000

## LEI N.º 1.324/2018, de 07 de Agosto 2018

*“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) professor, 24 horas de matemática conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal.”*

A prefeita municipal de Turuçú, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação, em caráter temporário, de excepcional interesse público, para suprir a licença de maternidade de servidor, para atuar junto a Secretaria municipal de Educação.

**Art. 2º**- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

**Art. 3º**- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

**Art. 4º**- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art.6º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Turuçú, 07 de Agosto de 2018

**Selmira Milech Fehrenbach**

**Prefeita Municipal**

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 07/08/2018  
A 07/08/2018